



LEI MUNICIPAL Nº 0772/2014

DE 10 DE JULHO DE 2014

Altera a "TABELA V – TAXA DE EXPEDIENTE" da Lei 591/2005 e dá outras providências

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iracema aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela V – Taxa de Expediente da Lei 591/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

NATUREZA DO SERVIÇO	EM UFMI
Certidão de adimplências com Secretaria Municipal	20
Certidões de qualquer natureza	10
Cópia, fotocópia de livro e documentos (por folha)	0,2
Requerimentos e petições (quando expedidas pela prefeitura)	6
Busca de documentos (por ano)	5
Segunda via de documentos	3
Outros serviços especiais não incluídos nessa tabela	5

“
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iracema-Ce, 10 de julho de 2014.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito